

**COLÉGIO PEDRO II – ENGENHO NOVO II**

Centro de Documentação e Informação

**CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DOS BRODERS**

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa dos Broders, formada pela união indissolúvel dos merdas: Caroline Santos, Eric Santos, Guilherme Oliveira, Igor Melo, Kaio Jesus, Luan Moraes, Thiago Mairink, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

I - a soberania do homem;

II - a morte aos comunistas;

III – o bom uso da gramática.

Parágrafo único. Todo o poder emana dos *Broders*, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes dos *Broders*, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 3º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos *Broders* e aos estrangeiros residentes no Colégio a inviolabilidade do direito à fazer piadas, à igualdade entre homens, à segurança e à propriedade - 10/10 (dez dez), nos termos seguintes:

I - homens e mulheres não são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, a não ser que mereça;

III - é livre a manifestação do pensamento masculino, sendo vedado o feminino;

VI - é assegurada, nos termos da lei, um *broder* ter no mínimo 0 (zero) e no máximo 3 (três) 10/10 (dez dez), sendo proibido o ato de talaricar ou ser talaricado;

VII – todo ser, humano (homem) ou merda (mulher), deverá seguir as regras previstas nesta Constituição, sendo submetido às penalidades em caso de infração;

Art. 4º É vedado a qualquer ser, humano (homem) ou merda (mulher), a utilização de pronome reto como objeto direto. Pena de 2 elevado a N tapas, sendo N o número de vezes em que a regra deste artigo for desrespeitada. A pena varia de acordo com:

I – Sexo. Caso o ser seja do sexo feminino (merda), a pena poderá ser de ∞ ∞ (infinito infinito), sendo interrompida apenas pela contagem, feita pela merda em voz alta e clara, de 1 (um) a 10 (dez);

II – Cacofonia. Caso o ser, além de violar a regra deste artigo, apresente cacofonia (exemplo: “vi ela”), a pena será de ∞ ∞ (infinito infinito) sendo interrompida pela contagem de 1 (um) a 10 (dez) – caso se tratar de um humano (homem) e pela contagem de 1 (um) a 30 (trinta) – caso se tratar de uma merda (mulher);

Parágrafo único. Caso o infrator seja um ser de autoridade (professor, inspetor, policial, diretor, coordenador, guarda, etc) ou desconhecido, a penalidade desta lei será transferida para a mulher (merda) mais próxima do observador do erro.